

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e
de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB

Conforme Memorando nº 23.760/2025, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB torna público o nome do novo Vice-Presidente eleito entre os membros na última reunião ordinária realizada em 27/05/2025, passando a presidência do mencionado conselho, a vigorar com a seguinte redação:

Presidente: Profº Luís Fernando de Sena
Vice-Presidente: Heloisa Helena Pollon de Souza

Profº Luís Fernando de Sena
Presidente CACS-FUNDEB

RETIFICAÇÃO
(republicação por ter sido publicado com incorreção)

PORTARIA S.E. NÚMERO 154/2025

Profª Cilmara Carreiro Piza, Secretária Municipal da Educação, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 23.484/25, consoante o que dispõe o Artigo 18-K, inciso II e Alínea "d", e o Artigo 18-M, Inciso III da Lei n.º 3.200 de 30 de dezembro de 1986, modificada posteriormente, DESIGNA por necessidade de serviço, o(a) servidor(a) constante no anexo único, lotado na Secretaria Municipal da Educação, para cumprir jornada especial por prazo determinado, fazendo jus à respectiva gratificação mensal.

Secretaria Municipal da Educação, 27 de maio de 2025

ANEXO ÚNICO

Jornada Especial para Professora de EMEF – 56 horas					
28 de maio a 10 de julho e de 28 de julho a 18 de dezembro de 2025.					
	Matrícula	Nome	Titular	Jornada	Motivo
1	158747/2	Daniela Oliveira Neris	EMEF "Prof. Antonio Moral" Período: manhã.	EMEF "Prof. Antonio Moral" Período: tarde.	Atuação no Projeto de Educação em Tempo Integral - Turma: 1º ano C.

Profª Cilmara Carreiro Piza
Secretária Municipal da Educação

Progressão por Mérito

Servidores que serão promovidos

PERÍODOS VENCIDOS NO MÊS DE MARÇO de 2025

De acordo com o disposto no artigo 7º, parágrafo 2º, do Decreto nº 11754/16, o (a) servidor(a) que discordar de sua exclusão ou pontuação, poderá apresentar impugnação, devidamente motivada, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação.